ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1908 DE 25 DE junho DE 2018.

Sanciono em 25/06/2018 ROGÉRIO RIENTE Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.042,97 (duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) para atender a despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação, das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.164	Iluminação Pública - Manutenção CIP	
3.3.90.30.99.00.00.00 0116	Outros Materiais de Consumo	R$ 255.042,97
3.3.90.39.99.99.00.00 0116	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 275.042,97

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ 160.839,62 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) e excesso de arrecadação, no valor de R$ 114.203,35 (cento e catorze mil, duzentos e três mil reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o inciso I e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal